



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA



PROTOCOLO

Entre

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho.

e

CONVITEPADRÃO, LDA, com sede em Largo da Praça n.º 2, pessoa coletiva n.º 513152229, representada por Pablo Emilio Ferrera Molina,

é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Sócios e Colaboradores do **SDPM** pelo **Convitepadão, Lda**, que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- Voucher de 10€ por ocasião do seu aniversário, a descontar numa refeição no restaurante no serviço à la carte, exceto prato do dia, com valor igual ou superior a 10€ no prazo de 6 meses.

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Sócios e Colaboradores do **SDPM** deverão fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação de um cartão ou comprovativo do sindicato.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pelo **Convitepadão, Lda** aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Sócios e Colaboradores, sem quaisquer encargos para o sindicato.



INDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA



2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade do **Convitepadrão, Lda**, que **assume toda a responsabilidade** ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços **solicitados ou realizados**.

CLÁUSULA 5ª

O **Convitepadrão, Lda** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para **divulgação junto dos beneficiários**, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SDPM** compromete-se a divulgar junto dos seus Sócios e Colaboradores, através dos respetivos meios de divulgação interna (nomeadamente por mail, no site e no Facebook), os serviços e as vantagens que o **Convitepadrão, Lda** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável por iguais períodos, até uma das partes renunciar.

Assinado, 10 de Junho de 2020.

Pelo SDPM



Pelo Gerente

CONVITEPADRÃO - LDA
N.I.F. 513 152 229
A Gerência